



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau São Sebastião | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau São Sebastião, de Iguatu - Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003, e o exercício da função de direção, em favor de Francisca Lúcia Vieira Teixeira. | | |
| RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira | | |
| SPU Nº 99062912-0 | PARECER Nº 0925/2000 | APROVADO EM: 12.09.2000 |

I - RELATÓRIO

Francisca Lúcia Vieira Teixeira, pretensa diretora da Escola de 1º Grau São Sebastião, em Iguatu, através do processo Nº 99062912-0, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício da função de direção.

A Escola de 1º Grau São Sebastião pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 002, de 02.01.1997.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino, de autorização de curso de ensino fundamental e de autorização para direção estão amparados pela Lei Nº 9.394/96 e pela Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento da Escola de 1º Grau São Sebastião, de Iguatu, e à autorização do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003, e do exercício de direção, em favor de Francisca Lúcia Vieira Teixeira.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer N° 0925/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER N° 0925/2000
SPU N° 99062912-0
APROVADO EM: 12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC